



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO CM Nº 940/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

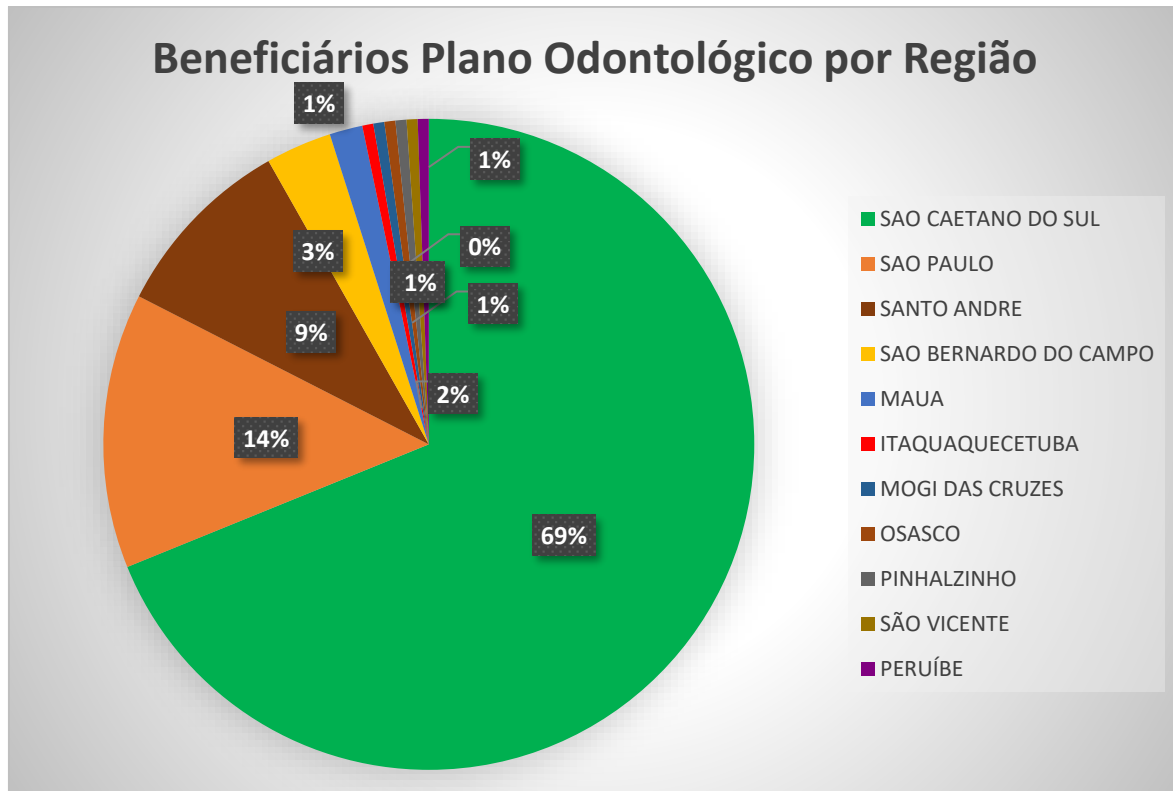
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assistência Odontológica – Plano Odontológico (Dental) empresarial, sem coparticipação, em conformidade com as legislações em vigor, em especial a Lei 9.656/98 e as regulamentações complementares expedidas e devidamente autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, com cobertura completa no Estado de São Paulo e Nacional para urgência e emergência, destinado aos servidores e seus dependentes e os que vierem a ser contratados por esta Edilidade, por intermédio de uma corretora de seguros ou não, de acordo com as definições do Termo de Referência – ANEXO I, pelo período de 12 (doze) meses.

ESCLARECIMENTO Nº 01

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Caetano do Sul torna público para todos os interessados, em resposta aos questionamentos recebidos, o seguinte:

1- Qual a distribuição de vidas do órgão por localidade e UF, considerando endereço residencial do beneficiário? (Essa informação é essencial para análise de suficiência de rede).

Segue distribuição geográfica dos beneficiários da Câmara Municipal de São Caetano do Sul:





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

2- Qual a operadora de Plano Odontológico atual? 3- Qual o valor da última fatura? 4- Quantos beneficiários ativos no Plano Odontológico? 5- Há quanto tempo o contrato de Plano Odontológico está vigente? 6- Haverá migração de vidas? 7- Por favor enviar relatório de sinistralidade do Plano Odontológico separado por plano dos últimos 12 meses, contendo: mês, nº de beneficiários, faturamento e sinistro - mês a mês.

Em resposta aos questionamentos de nº 2 a 7, informamos que esta será a primeira contratação para os serviços do objeto em epígrafe realizada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, razão pela qual não dispomos dos dados/parâmetros solicitados.

8- Nas localidades onde não há viabilidade de formação de rede do Plano Odontológico, podemos considerar uma tabela de reembolso pré-definida entre órgão e a empresa?

Em atendimento ao questionamento, reiteramos o disposto no Item 3.4.1 do Edital Pregão Presencial 02/2019 que dispõe: “A Contratada deverá garantir aos beneficiários(as), através de rede própria, credenciada, contratada e/ou cooperada, atendimento das coberturas do item 3.6 no Estado de São Paulo, nos municípios elencados no Anexo II, e Nacional para atendimentos de urgência e emergência”.

9- A Carteira do Beneficiário é disponibilizada por meio digital. O órgão está de acordo?

Em atendimento ao questionamento, a Carteira de Identificação deve ser disponibilizada de acordo com o item 5, observado o contido no Item 7.6, ambos do Termo de Referência do Edital Pregão Presencial 02/2019.

10- Sobre a rede credenciada mínima necessária: Na Empresa, o gerenciamento do credenciamento é realizado por matriz de balanceamento, com os parâmetros de dimensionamento por especialidade, de acordo com a quantidade de vidas distribuídas nos municípios. *“A readequação de rede é realizada de forma contínua através da análise de suficiência e dimensionamento de rede.*

O trabalho é realizado, verificando em cada Cidade, o número de beneficiários presentes e a necessidade quantitativa de profissionais em cada uma das especialidades odontológicas para atender essa população.

As especialidades dentro de uma cidade aparecem marcadas em esquema de farol no aplicativo de gerenciamento de rede, e caso haja necessidade de credenciamento, é disparada uma “campanha” de expansão e adequação de rede.” Desta forma atende as expectativas da empresa?



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

Em atendimento ao questionamento, reiteramos, no que tange a Rede Credenciada e a abrangência geográfica das coberturas, que devem ser observados estritamente os ditames dos itens 3.4, 3.5 do Termo de Referência e Anexo II do Edital Pregão Presencial 02/2019.

Respeitosamente,

FERNANDO JULIO TEIXEIRA
Pregoeiro